

Art. 22 - O beneficiário poderá, por motivo pessoal, solicitar a emissão de passagem diverso daquele reservado pelo CREF13/BA, desde que seja em dia e/ou horário anterior ao início do evento ou posterior ao seu término.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as Resoluções Nº 48/2021, e Revogação Nº 019/2018.

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

DECISÃO COREN-AP Nº 194, DE OUTUBRO DE 2021

O Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, no uso da competência consignada no inciso VI, do art.15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e combinado com o disposto nos incisos XII do art.9 e incisos VI e VII do art.18 do Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Resolução 421/2012 - Cofen e considerando o decidido na 10ª Reunião Extraordinária de Plenária, de 27.10.2021, decide:

Art. 1º - aprovar o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do Conselho.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

DECISÃO COREN-AM Nº 124, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera as disposições da Decisão Coren-AM nº 002/2018, cria novos cargos, adequa outros e atualiza o Organograma Institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, e dá outras providências

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-AM nº 001/2013, homologado pela Decisão Cofen nº 0027/2013, de 15 de março de 2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa com vistas ao aprimoramento da governança do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren-AM, e ao atendimento de forma plena às boas práticas de Gestão Pública, de modo a maximizar esforço organizacional no cumprimento das regras constantes nos dispositivos legais e regimentais que norteiam as ações do sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Coren-AM, aprovado pela Decisão COREN-AM nº 001/2013, homologado pela Decisão Cofen nº 0027/2013, de 15 de março de 2013, autoriza o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, respeitando o limite de gastos com pessoal, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, definir sua estrutura administrativa por meio da criação de assessorias, departamentos, divisões e setores, disciplinando seus objetivos, atribuições e respectivos vínculos internos;

CONSIDERANDO que cabe ao Coren-AM, face à dinâmica da Gestão Pública, promover a qualquer tempo a reorganização ou reestruturação administrativa, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma institucional;

CONSIDERANDO que cabe ao Coren-AM, em atenção ao Decreto nº 9.203, de 22/11/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração federal direta, autárquica e fundacional, que estabelece a instituição de Programa de Integridade, composto por um conjunto estruturado de medidas com o objetivo de promover ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a segregação de atividades exercidas pelo Setor de Contadoria e o Departamento Financeiro da autarquia, adequando às disposições do regimento interno e de promover a regularidade da atividade-meio diante conveniência e oportunidade da gestão;

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral da União (CGU) estabeleceu os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pela edição da Portaria CGU nº 57, de 04/01/2019;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Coren-AM no art. 41, XV, do Regimento Interno do Coren-AM, de decidir, "ad referendum" do Plenário ou da Diretoria, nos casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO que o Coren-AM, na qualidade de autarquia sui generis, havendo regime híbrido para definição de seu quadro pessoal, devendo, para tanto, observar as diretrizes expedidas pelo Conselho Federal, pode criar, por meio de Decisão, empregos em comissão ou extingui-los, ao passo que, respeitando a limitação prevista na Resolução Cofen 670/2021, que altera a Resolução Cofen nº 425/2012;

CONSIDERANDO a deliberação na 523ª Reunião Ordinária de Plenário ocorrida nos dias 20 e 21 de dezembro de 2021, e tudo que consta no PAD nº 053/2018; , resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Decisão Coren-AM nº 002/2018, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 48, em 12/03/2018, Seção 1, página 88-109, para extinguir os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços e criar o cargo Procurador Jurídico, com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam criados, no quadro de pessoal do Coren-AM os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Almojarife, Assistente Administrativo, Arquivista, Analista de Relações Públicas, Contador, Analista de Sistemas, Advogado, Administrador, Enfermeiro Fiscal e Procurador Jurídico; "

Art. 2º Alterar o art. 3º da Decisão Coren-AM nº 002/2018, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 48, em 12/03/2018, Seção 1, página 88-109, para criar os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração de Gerente Administrativo, Gerente Financeiro, renomear o cargo de Assessor Executivo para Chefe de Gabinete e extinguir os cargos de Auditor Interno, Assessor de Controle Interno e Assessor de Recursos Humanos, com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam criados, no quadro de pessoal do Coren-AM para apoio e assessoramento à Diretoria e do Plenário, os empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração de Controlador Geral, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Assessor Técnico, Assessor do Setor de Licitações e Contratos, Auditor Interno, Assessor de Controle Interno, Assessor de Recursos Humanos e Assessor de Comunicação",

Parágrafo Único: As chefias dos departamentos serão exercidas pelos empregados públicos nomeados conforme o caput deste artigo e expressa designação.

Art. 3º Alterar o art. 8º da Decisão Coren-AM nº 002/2018, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 48, em 12/03/2018, Seção 1, página 88-109 e atualizar o Organograma Institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren-AM, nos termos do Anexo I da presente Decisão.

Art. 4º Criar a Função Gratificada de Chefe de Controle Interno e Auditoria, de livre nomeação e exoneração, cujas atribuições deverão constar em Caderno de Atribuições que integrará a presente Decisão, da qual far-se-á parte para todos os efeitos legais, que somente poderá ser desempenhada por empregado público de provimento efetivo dos quadros do Coren-AM;

Art. 5º Extingue-se as Funções Gratificadas de Chefias: Setor de Comunicação, Setor de Cobrança, Setor Financeiro, Setor de Contabilidade, Departamento de Administração e Gestão de Pessoas e Departamento Financeiro.

Art. 6º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO
Presidente do Conselho

JOSÉ YRANIR DO NASCIMENTO
Conselheiro Secretário

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E REMUNERAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO	QTDE	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços	CBO 5143-20	02	R\$ 1.304,98
Almojarife	CBO 4141-05	01	R\$ 1.404,00
Assistente Administrativo	CBO 4110-10	13	R\$ 1.752,19
Arquivista	CBO 2613-05	03	R\$ 3.952,00
Analista de Relações Públicas	CBO 1423-25	02	R\$ 4.650,40
Contador	CBO 2522-10	02	R\$ 5.153,00
Analista de Sistemas	CBO 2124-20	02	R\$ 4.955,56
Advogado	CBO 2410-20	02	R\$ 6.786,00
Administrador	CBO 2521-05	03	R\$ 5.618,68
Enfermeiro-Fiscal	CBO 2235-10	10	R\$ 7.453,56
Procurador Jurídico	CBO 2412-25	03	R\$ 6.786,00

RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E REMUNERAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO	QTDE	REMUNERAÇÃO
Assessor de Recursos Humanos	CC - 01	02	R\$ 2.253,41
Assessor de Controle Interno	CC - 03	01	R\$ 5.143,82
Assessor de Comunicação	CC - 02	01	R\$ 4.000,00 (Redação dada pelo art. 2º da Decisão Coren-AM nº 46, de 2019)
Assessor Técnico	CC - 03	01	R\$ 4.000,00 (incluído pelo art. 3º da Decisão Coren-AM nº 46, de 2019)
Assessor de Licitações e Contratos	CC - 03	01	R\$ 4.568,49
Auditor-Interno	CC - 03	01	R\$ 5.143,82
Assessor-Contábil	CC - 04	01	R\$ 4.568,49
Gerente de Relacionamento Profissional	CC - 04	01	R\$ 4.568,49 (incluído pelo art. 4º da Decisão Coren-AM nº 046/2019)
Gerente Administrativo	CC - 04	01	R\$ 6.500,00
Gerente Financeiro	CC - 04	01	R\$ 4.568,49
Assessor Jurídico	CC - 04	01	R\$ 5.750,46
Chefe de Gabinete	CC - 04	01	R\$ 6.500,00
Controlador-Geral	CC - 05	01	R\$ 8.900,00
Procurador-Geral	CC - 05	01	R\$ 11.898,98

ANEXO II

RELAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO	QTDE	REMUNERAÇÃO
Chefe do Departamento Administrativo	FG - 02	01	R\$ 1000,00
Chefe do Departamento Financeiro	FG - 02	01	R\$ 1000,00
Chefe do Departamento de Registro e Cadastro (DRC)	FG - 02	01	R\$ 1000,00 (Revogado pelo art. 5 da Decisão Coren-AM nº 046/2019)
Chefe do Departamento de Fiscalização (DEFIS)	FG - 02	01	R\$ 1.000,00
Auxiliar de Gestão de Contratos	FG - 02	01	R\$ 1.000,00 (incluído pelo art. 7º da Decisão Coren-AM nº 046/2019)
Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo	FG - 01	01	R\$ 700,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos	FG - 01	01	R\$ 700,00
Chefe do Setor de Serviços Gerais	FG - 01	01	R\$ 700,00
Chefe do Setor de Comunicação	FG - 01	01	R\$ 700,00
Chefe do Setor de Cobrança	FG - 01	01	R\$ 700,00
Chefe do Setor de Contabilidade	FG - 01	01	R\$ 700,00
Chefe do Setor Financeiro	FG - 01	01	R\$ 700,00
Chefe do Setor de Materiais e Patrimônio	FG - 01	01	R\$ 700,00
Chefe do Setor de Processos Administrativos e Contenciosos	FG - 01	01	R\$ 700,00
Chefe do Setor Tecnologia da Informação e Comunicação	FG - 01	01	R\$ 700,00
Chefe do Setor de Dívida Ativa	FG - 01	01	R\$ 700,00
Chefe do Setor Licitações e Contratos	FG - 01	01	R\$ 700,00
Chefe do Setor de Inscrição de Profissionais	FG - 01	01	R\$ 700,00
Agente do Escritório de Gestão da Integridade	FG - 01	02	R\$ 700,00 (incluído pelo art. 4º da Decisão Coren-AM nº 046/2021)
Encarregado da Gestão da Integridade e do Escritório de Gestão da Integridade	FG - 02	01	R\$ 1.000,00 (incluído pelo art. 3º da Decisão Coren-AM nº 046/2021)
Chefe de Controle Interno e Auditoria	FG - 02	01	R\$ 1.000,00

